



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0893/2025

Altera o Anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Tijucas - RFCC Tijucas.

**Autor:** Deputado Napoleão Bernardes

**Relator:** Deputado Pepê Collaço

### I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que declara de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Tijucas - RFCC Tijucas, promovendo a correspondente alteração no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021.

Na Justificação, o Autor informa que a entidade é associação civil sem fins econômicos que desenvolve ações gratuitas e contínuas na promoção da saúde e prevenção do câncer, realizando visitas domiciliares e hospitalares, oficinas terapêuticas, doação de itens essenciais, custeio de exames e campanhas de mobilização social, em parceria com o poder público e a comunidade local, prestando relevante serviço de acolhimento e apoio a pacientes oncológicos e seus familiares.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 02 de dezembro de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

É o relatório.

### II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária — não estando inserida no rol de iniciativas legislativas privativas.

A matéria encontra respaldo na Lei Estadual nº 18.269, de 2021

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Tijucas desenvolve atividades permanentes de prevenção, orientação e apoio social e emocional a pacientes oncológicos, evidenciando sua relevância pública e adequação aos critérios legais para a concessão do título de utilidade pública.

Dessa forma, não há vício de constitucionalidade formal ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentais, não há óbice à tramitação.

Lei nº 0893/2025.

Ante o exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço  
Relator



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,  
em 24/02/2026, às 11:51.

---